



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.287, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera a denominação do “Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha” que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho para “Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O atual Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha, que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, passa a ser denominado “Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza”.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de junho de 2021.

PREFEITO
Delegado Cristiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM 23 / 06 / 21
NOME Emanuel S. Oliveira
MATRICULA Matricula: 33.540

SECRETARIA DE PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Ofício CMSG nº 171/2021

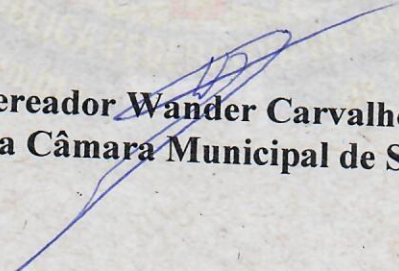
Santa Luzia-MG, 08 de Junho de 2021.

Assunto: Promulgação da Lei.

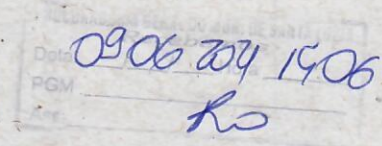
Exmo. Sr. Prefeito,

1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 119/2021 que **Altera a denominação do “Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha” que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho para “Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza.”** De autoria do Vereador Ivo Melo.

2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Lei nº 119, de 08 de Junho de 2021.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Altera a denominação do “Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha” que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho para “Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza.”

Art. 1º. O atual Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha, que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, passa a ser denominado “Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza”.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal, providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PARECER Nº 123/2021

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Política Urbana, Rural e Habitação; e Administração Pública, analisaram o **Projeto de Lei nº 099/2021** que *Altera a denominação do "Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha" que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho para "Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza*. De autoria do Vereador Ivo Melo.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para os representantes do autor ou o autor do Projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o suplente de relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido Projeto.

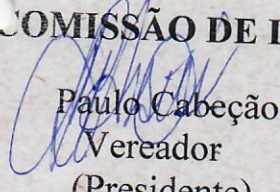
Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o projeto e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 099/2021, seguindo o relatório. A Vereadora Luíza manifestou que em conversa com o autor, assinou em conjunto o projeto.

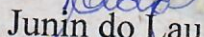
Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

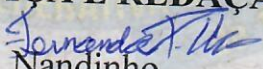
VOTO: Assim, diante do exposto, segue o **Projeto de Lei nº 099/2021** para o Plenário para Discussão e Votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Paulo Cabeção
Vereador


Junin do Lau
Vereador

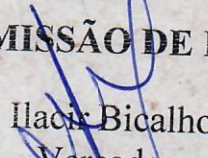

Nandinho
Vereador

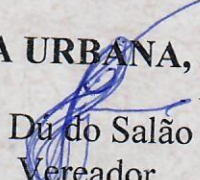
(Presidente)

(Vice-Presidente)

(Suplente Relator)

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO:

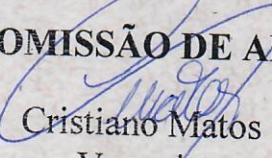

Ilacir Bicalho
Vereador

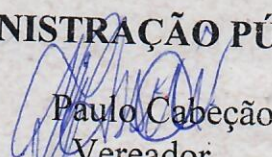

Du do Salão
Vereador

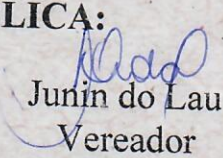
(Presidente)

(Suplente Vice-Presidente)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:


Cristiano Matos
Vereador


Paulo Cabeção
Vereador


Junin do Lau
Vereador

(Suplente Presidente)

(Vice-Presidente)

(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 099/2021

Ementa: Altera a denominação do “Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha” que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho para “Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza.

A – Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do vereador Ivo Melo, que tem por finalidade alterar a denominação a denominação do “Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha” que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho para “Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza.

O presente projeto de lei busca homenagear o ilustre e saudoso médico desta cidade e ex-prefeito, Doutor Rui Avelar de Souza, sendo que tal objetivo se prende ao fato de que o Doutor Rui, como era conhecido, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querido por todos moradores de Santa Luzia, que tiveram a satisfação de conhecê-lo.

B – Da Legalidade e Competência

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

Cumpre destacar que a via solicitada está incorporada ao domínio público (croqui anexo), e que a justificativa para alteração da classificação do logradouro vai de encontro ao que estabelece o art.63 da Lei Complementar nº 2.835, de 18 de julho de 2008.

Quanto a competência, trata-se de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

A Lei Orgânica do Município de Ilha Solteira, em seu artigo 80, inciso IX dispõe que:

Art. 80 A competência e a organização da Câmara Municipal encontram-se estabelecidas no Título II, Capítulo I da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

IX – dar denominação e alteração de nomes de vias e logradouros públicos;

Desta forma, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que o Projeto de Lei nº 99 de 2021, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Santa Luzia- MG, 30 de maio de 2021

LUIZA DO HOSPITAL

Relator da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Vinicius Barbosa

De: Vinicius Barbosa <vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 17:29
Para: 'André Luiz Leite Nunes'; 'cristianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'Ernane Guimarães dos Santos'; 'Glayson Johnny Gonçalves Coelho'; 'Vereador Henry Santos'; 'Ilacir Bicalho de Barros'; 'Vereador Ivo Da Costa Melo'; 'Junio Vidal Maia'; 'Wellerson Lucio Maciel'; 'Vanderlei Gonçalves Coelho'; 'Luiza Maria Ferreira Pinto'; 'Fernando Pereira da Silva'; 'Paulo Henrique Paulino e Silva'; 'Paulo Henrique de Assis'; 'Paulo Adenizete Dis'; 'Wagner de Andrade Pereira'; 'Wander Rosa de Carvalho Júnior'; 'Paulo Paulino e Silva'; 'paulohpes@gmail.com'
Assunto: PL 092, PL 093, PL 094, PL 095, PL 096, PL 097, PL 098 e PL 099/2021
Anexos: PL 092_21.pdf; PL 093_21.pdf; PL 094_21.pdf; PL 095_21.pdf; PL 096_21.pdf; PL 097_21.pdf; PL 098_21 - Anexo.pdf; PL 098_21.pdf; PL 099_21 - Anexo.pdf; PL 099_21.pdf; image001.jpg

Boa tarde!

Seguem, em anexo, os projetos lidos na 17ª Reunião Ordinária.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Rua Direita, 750 Centro - CEP 33010-000
Santa Luzia - MG
Telefone: (31)3641-7422
E-mail: ouvidoria@cmsantaluzia.mg.gov.br

Vinicius Barbosa – Assistente do Secretário Geral
Tel.: 3641-4527 / vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 99 , DE 2021

Altera a denominação do “Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha” que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho para “Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza”.

O VEREADOR IVO DA COSTA MELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário as seguintes atribuições:

Art.1º O Atual “Viaduto Geraldo Magela Barbosa da Cunha” que liga a rua Rio das Velhas à Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, passa a ser denominado “Viaduto Doutor Rui Avelar de Souza”.

Art.2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca homenagear o ilustre e saudoso médico desta cidade e ex-prefeito, Doutor Rui Avelar de Souza, sendo que tal objetivo se prende ao fato de que o Doutor Rui, como era conhecido, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querido por todos moradores de Santa Luzia, que tiveram a satisfação de conhecê-lo.



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310037003600350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Doutor Rui Avelar de Souza foi prefeito de Santa Luzia entre 1983 à 1988 onde prestou relevantes serviços ao município, foi um prefeito atuante para o bem estar da saúde, família, educação, segurança e desenvolvimento do município.

É significativo, portanto, homenagear o Doutor Rui Avelar de Souza, falecido no dia 07 de Junho de 2019, dando o seu nome ao viaduto em questão, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 01 de Junho de 2021.



Ivo da Costa Melo
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Rui Avelar de Souza

CPF
015.846.006-59

031849 01 55 2019 4 00485 208 0201223 64

SEXO: Masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: Viúvo, com noventa anos

NATURALIDADE: Santa Luzia, MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CI: MG-20 441 422, SSP, MG ELEITOR: não era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filho de Etevirio de Souza Lima e Guiomar Avelar Lima, era o falecido residente a Av Bandeirantes, 546 - Comiteco, Belo Horizonte, MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO: sete de junho de dois mil e dezoito, às 06:01 horas. DIA: 07 MÊS: 06 ANO: 2019

LOCAL DE FALECIMENTO: Av Bandeirantes, 546 - Comiteco, Belo Horizonte, MG

CAUSA DA MORTE: A) Parada Cardíaca Não Especificada, B) Septicemia, C) Infecção do Trato Urinário, D) Acidente Vascular Cerebral.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Santa Luzia, MG DECLARANTE: Dante Teixeira Filho

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Rodrigo Maciel Dornas, CRM 55349

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES: Era o falecido viúvo de Iza Xavier de Souza. Deixou os filhos Eliomar 62 anos, Edna 60 anos, vivos, Elisa, Ederson, falecidos. Declarou deixar bens a inventariar, sem testamento.

TERCEIRO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE
Luz Carlos Pinto Fonseca
Belo Horizonte MG Cep. 30.170-132 Brasil
Rua São Paulo, 1820

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Belo Horizonte, 07 de junho de 2019

Dante Teixeira Filho
DECLARANTE

Poder Judiciário-TJMG-Congregação de Juízes
Selo Eletrônico de consulta: CWM78195
Seguradora: 3714.1953.4324.4837
Total de Ações: 3 Código de ato: 9201-5 0.00 Total: 0.00
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>
Telefone: 031-3337.4822 E-mail: contato@registrocivil3bh.com.br




CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL 3º SUBDISTRITO
Nilcom de Freitas Abreu

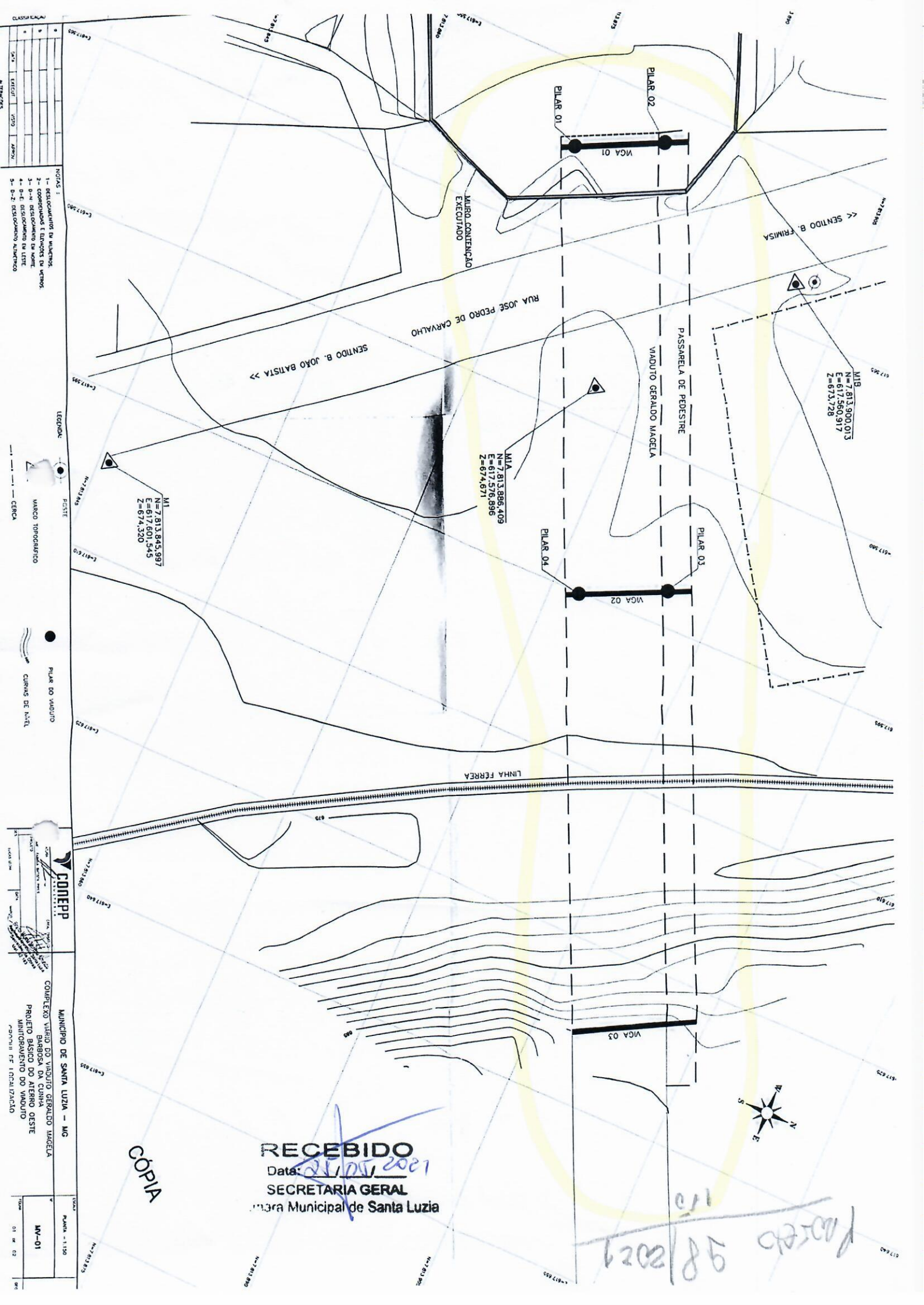
Nilcom de Freitas Abreu

ESCREVENTE JURAMENTADO



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade> com o identificador 310037003600350036003A006000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	DATA	ASSINATURA
1	ELABORAÇÃO		
2	REVISÃO		
3	APROVAÇÃO		

- NOTAS:
- 1- detalhamentos de estruturas;
 - 2- conformação e dimensões de vias;
 - 3- obra de terraplenagem de vias;
 - 4- obra de pavimentação de vias;
 - 5- obra de drenagem de águas pluviais;

LEGENDA

PISTE

MARCO TOPOGRÁFICO

CURVAS DE NÍVEL

CERCA

ONEPP

CONHECIMENTO

COMPLEXO VIÁRIO DO VIADUTO GERALDO MAGELA

PARTE DA CUNHA

PROJETO BÁSICO DO TERRENO OESTE

MINISTÉRIO DE TRANSPORTES

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG

PAVIMENTO - 11,50

AN-01

01 DE 02

CÓPIA

RECEBIDO

Data: 21/05/2021

SECRETARIA GERAL

Câmara Municipal de Santa Luzia

110

98/2021

Passado

M19
N=7.813.900,013
E=617.560,917
Z=674,320

M1A
N=7.813.886,409
E=617.578,896
Z=674,671

M1
N=7.813.845,997
E=617.601,545
Z=674,320

